|  |
| --- |
| **Representação do trabalhador GRASP**  |
| Empresa |  | P&C GRASP | 2 |
| Gestão |  | Data | .. / .. / 202. |

* A versão 2 do GRASP exige uma representação dos trabalhadores GRASP na empresa, que represente os interesses dos trabalhadores perante a direção, eleita ou designada pelos trabalhadores e reconhecida pela direção.
* A representação dos trabalhadores será revista pelo menos uma vez por ano, com e pelos trabalhadores actuais, no momento em que o emprego for mais elevado. A revisão também pode ocorrer em cada ponto de entrada de um grupo de trabalhadores sazonais.
* A representação dos trabalhadores é comunicada a todos os trabalhadores.
* O produtor prevê consultas mensais com a representação dos trabalhadores,

a saber: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (especificar, por exemplo, a primeira segunda-feira do mês ao meio-dia).

Os trabalhadores podem apresentar livremente e sem consequências negativas os pontos da ordem de trabalhos através da representação dos trabalhadores até, o mais tardar, \_\_\_\_ dias úteis antes da consulta.

* A representação dos trabalhadores está à disposição do auditor durante os controlos externos GRASP.

Na empresa, os trabalhadores abaixo indicados escolheram livremente

|  |  |
| --- | --- |
| A mesma representação dos trabalhadores da época anterior |  |
| Representação dos trabalhadores por delegados sindicais e/ou membros de outras organizações colectivas de representação dos trabalhadores - especificar |  |
| Um representante dos trabalhadores recém-eleito - ver registo, eleição/nomeação |  |
| Representação individual pelos próprios trabalhadores, sem representação colectiva desejada - neste caso, é necessária uma pessoa de ligação GRASP para a gestão  |  |
| Outra forma de representação - especificar  |  |

A partir de (data) \_\_\_/ \_\_\_ / 20\_\_\_, a(s) seguinte(s) pessoa(s) foi(ram) nomeada(s) ou eleita(s) como representante(s) de todos os trabalhadores, independentemente do sexo, origem, nacionalidade, religião e tipo de contrato de trabalho

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Função | Acessibilidade |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

É necessária uma pessoa de ligação GRASP para a gestão se

|  |  |
| --- | --- |
| O produtor conta apenas com equipas de trabalho de trabalhadores contratados |  |
| Os trabalhadores decidiram fazer-se representar perante a direção |  |
| O produtor emprega cinco ou menos trabalhadores durante a época e estes decidem representar-se junto da direção (A) |  |

1. Os trabalhadores declaram que não preferem a representação colectiva dos trabalhadores e que se representarão a si próprios perante a direção. Tomaram esta decisão por sua livre vontade, sem qualquer pressão ou influência externa.

Na empresa, a pessoa de ligação GRASP da direção é

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Função | Acessibilidade |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Trabalhadores envolvidos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Assinatura | Data |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Produtor (nome) |  |
| Data |  |
| Assinatura |  |

Escolha dos membros do pessoal

* A versão 2 do GRASP exige uma representação dos trabalhadores GRASP na empresa, que represente os interesses dos trabalhadores perante a direção, eleita ou designada pelos trabalhadores e reconhecida pela direção.
* A representação dos trabalhadores será revista pelo menos uma vez por ano, com e pelos trabalhadores actuais, no momento em que o emprego for mais elevado. A revisão também pode ocorrer em cada ponto de entrada de um grupo de trabalhadores sazonais.

Na empresa, os trabalhadores abaixo indicados escolheram livremente

**Representação individual pelos próprios trabalhadores,**

**portanto, não se pretende uma representação colectiva**

Trabalhadores envolvidos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Assinatura | Data |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Nomeação e/ou eleição da representação dos trabalhadores (RT).

* A eleição/designação teve lugar publicamente, foi anunciada e efectuada com o conhecimento de todos os trabalhadores.
* A documentação mostra que, na altura das eleições, a contagem dos votos foi efectuada de forma justa e aberta.
* No caso de um RT nomeado, existe uma justificação para o facto de não ter havido eleições.
* O RT participou voluntariamente na eleição/nomeação. O RT é reconhecido pelo produtor e uma descrição de funções define claramente as funções e os direitos. O RT está ciente do seu papel e dos seus direitos. O RT pode discutir queixas e sugestões com o produtor.
* Existem provas escritas de reuniões regulares entre o RT e o produtor onde são discutidos tópicos relacionados com o GRASP - mensalmente durante a época de pico/colheita, uma vez na altura de maior emprego, uma vez se o maior emprego for durante sete semanas ou menos. Qualquer um dos produtores pode demonstrar que os membros da equipa podem ter consultas individuais em qualquer altura.
* Os tópicos do GRASP incluem, no mínimo: horas e horários de trabalho, salários, alterações nas condições e termos de trabalho, políticas de direitos humanos do produtor, a importância do procedimento de reclamação e como utilizá-lo, contactos locais importantes (por exemplo, departamentos governamentais, sindicatos, provedores - ver também o BNIG e os regulamentos laborais).

Após a nomeação

|  |
| --- |
| Motivo(s) da nomeação em vez da eleição |

Nas eleições

|  |  |
| --- | --- |
| Data |  |
| Repórter - nome/função |  |
| Trabalhadores - número  |  |
| Candidatos - número  |  |
| Votos expressos - total |  |
| Votos expressos - válidos  |  |

Candidatos

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Representação dos trabalhadores |
| Eficaz | Deputado |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Trabalhadores participantes

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Assinatura | Data |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Representação dos trabalhadores (RT) - função, direitos e deveres

Papel do representante dos trabalhadores

* É o ponto de contacto e representa os interesses dos trabalhadores na empresa.
* Discute com o produtor, em nome dos trabalhadores, questões relacionadas com o pessoal da empresa (por exemplo, em matéria de segurança ou de trabalho).
* Conhece a legislação laboral nacional para poder ser um ponto de contacto para os trabalhadores nesta perspetiva (ver também BNIG).
* As queixas serão discutidas com o produtor no prazo de \_\_\_ dias e será dado um seguimento adequado se a queixa for considerada justificada pelo produtor e pelo RT. As reclamações ou sugestões formuladas serão conservadas numa pasta durante um período mínimo de 24 meses (ver procedimento de reclamação).
* Pelo menos uma vez por ano, é efectuada uma consulta geral com o produtor.

Direitos do representante dos trabalhadores

* O produtor fornece ao RT todas as informações relevantes para que este desempenhe corretamente a sua função, que pode ser oral ou escrita.
* O RT tem o direito de consultar e representar os trabalhadores.
* Se necessário, o produtor disponibilizará tempo de trabalho para o cumprimento da tarefa, para deliberação mútua ou com outras pessoas. As despesas decorrentes da função de RT serão suportadas pelo produtor, se forem razoáveis.
* O PRP mantém o direito de remunerar o tempo de trabalho despendido em funções de representação dos trabalhadores.
* O produtor deve garantir que os trabalhadores que desempenham ou desempenharam o papel de RT não são prejudicados na sua posição na empresa e que este papel não resulta em sanções pessoais.
* O RT pode, para efeitos de exercício do seu mandato, receber do produtor uma declaração do número de trabalhadores empregados pela empresa.

Obrigações do representante dos trabalhadores

* O RT deve estar disponível durante as revisões externas GRASP.
* A RT é obrigada a manter a confidencialidade de todos os segredos comerciais e empresariais de que tenha tomado conhecimento no exercício das suas funções, bem como de todas as ocasiões em que o sigilo seja imposto ou cujo carácter confidencial deva ser compreendido.
* A obrigação de confidencialidade não se aplica às pessoas contactadas como peritos.
* O dever de confidencialidade não cessa com a cessação do cargo de RT nem com a cessação do trabalho com o produtor.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Responsável  | Produtor | Representação dos trabalhadores | Gestão Ligação GRASP |
| Nome |  |  |  |
| Data |  |  |  |
| Assinatura |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Formatação inicial | Revisão 01 | Revisão 02 | Revisão 03 |
| Alterações relativamente à versão anterior? |
| Sim / Não | Sim / Não | Sim / Não |
| Em caso afirmativo: Identificar claramente as alterações e os aditamentos no documento ou, se necessário, utilizar um novo documento. |
| Produtor |  |  |  |  |
| Data |  |  |  |  |
| Assinatura |  |  |  |  |

Representação dos trabalhadores - reuniões, períodos de consulta e relatórios

|  |  |
| --- | --- |
| Localização, data, hora |  |
| Participantes | Nome | Função |
|  | Produtor-gestor |
|  | Representação dos trabalhadores |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

O produtor e o representante dos trabalhadores devem, pelo menos, participar na reunião, mas outras pessoas também são bem-vindas.

Tópicos discutidos (por exemplo, seguimento da reunião recente, novas queixas, sugestões, anúncios, o processo de queixa em geral)

1.

2.

3.

4.

Resultados/conclusões (por exemplo, decisões, feedback, calendário para correcções/implementação)

1.

2.

3.

4.

Perspectivas/próxima reunião (por exemplo, data, temas a discutir, assuntos pendentes)

\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Responsável  | Produtor | Representação dos trabalhadores | Gestão Ligação GRASP |
| Nome |  |  |  |
| Data |  |  |  |
| Assinatura |  |  |  |